



LEI Nº 2618, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1988.

Autoriza alienar, mediante doação, áreas de terreno que descreve a Cooperativa Habitacional FIESP/CIESP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a

seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, a Cooperativa Habitacional FIESP/CIESP, a área de terreno abaixo descrita:

"Uma área de terreno, sem benfeitorias, medindo..... 139.925,0870 m². ou 5, 7820 alqueires Paulista cujo perímetro tem início no ponto "0" da poligonal de divisa; deste segue 277,718 metros, rumo N 64º 35' 12"W, confrontando com a área de José Almiro Binato até o ponto 01; deste deflete à direita 193,577 metros, rumo N 08º 59' 46"W, confrontando com a área da A.D. Polícia Militar até o ponto 02; deste deflete à direita 27,759 metros, rumo N 80º 15' 21"E, confrontando com o prolongamento da Rua Félix de Castro até o ponto 03; deste deflete à esquerda..... 82,333 metros, rumo N 10º 45' 55"W, confrontando com a área da Assocana até o ponto 04; deste deflete à direita 427,170 metros, rumo N 81º 54' 00"E, confrontando com a área de Nelson Marcondes até o ponto 05; deste deflete à direita 60,167 metros, rumo S 46º 51' 02"E, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares, até o ponto 06; deste deflete, à direita 459,676 metros, rumo S 25º 28' 08"W, confrontando com a área de José Almiro Binato, até o ponto "0", onde se inicia o perímetro".

Parágrafo Único - A alienação será feita com a finalidade exclusiva de construção de unidades habitacionais e, não se efetivando a sua destinação, dentro do prazo que se convencionar, a área alienada reverterá ao patrimônio público municipal, sem nenhum ônus, e o benefício que resultar reverterá obrigatoriamente em favor dos mutuários.



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO.....

Lei nº 2618/88.....02.....



Artigo 2º - A área de terreno descrita no artigo anterior desta Lei consta do memorial descritivo e do desenho nº 0462, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Assis.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

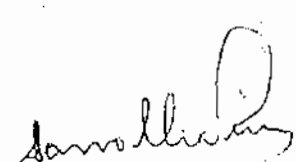
Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de dezembro de 1988.




JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLYDES NÓBILE
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 09 de dezembro de 1988.


SYLVIO CARVALHO DE LIMA

Chefe do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Avenida Rui Barbosa, 887 - Fone 22 3633 - cep 19 800 - Assis - SP

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO:- Área a ser doada a Cooperativa Habitacional
FIESP/CIESP

LOCAL:- Anexa a Assocana e A.D. Polícia Militar

ÁREA DA GLEBA:- 139.925,0870 m² ou 5,7820 alq. paulista

MUNICÍPIO:- Assis - Estado de São Paulo



O perímetro tem início no ponto "0" da poligonal de divisa; deste segue 277,718 metros, rumo N 64°35'12" W, confrontando com a área de José Almiro Binato até o ponto 01; deste deflete à direita 193,577 metros, rumo N 08°59'46" W, confrontando com a área da A.D. Polícia Militar até o ponto 02; deste deflete à direita 27,759 metros, rumo N 80°15'21" E, confrontando com o prolongamento da Rua Félix de Castro até o ponto 03; deste deflete à esquerda 82,333 metros, rumo N 10°45'55" W, confrontando com a área da Assocana até o ponto 04; deste deflete à direita 427,170 metros, rumo N 81°54'00" E, confrontando com a área de Nelson Marcondes até o ponto 05; deste deflete à direita 60,167 metros, rumo S 46°51'02" E, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares, até o ponto 06; deste deflete, à direita 459,676 metros, rumo S 25°28'08" W, confrontando com a área de José Almiro Binato, até o ponto "0", onde se inicia o perímetro.

Encerra o perímetro uma área total de 139.925,0870 m² ou 5,7820 alq. paulista.

Planejamento, em 28 de Novembro de 1.988


ARQº RICARDO SPILCO DA SILVA

CREA Nº 49.443/D

